

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente documento tem por Objeto estabelecer diretrizes para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, 1.6, PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS/RJ

- **1.1** , conforme solicitado no Ofício nº 010/DPA/2021, expedido pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado desta Casa Legislativa.
- 1.2 Detalhamento do Obieto:

1.2 Detalhamento do Objeto:			
Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	01	Unid.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, ZERO KM, TIPO SEDAN 1.6 - 1.8 ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MINIMAS EXIGIDAS: VEICULOS PARA PASSEIO COM 05 (CINCO) PORTAS E 05 (CINCO) LUGARES. MOTORIZAÇÃO 1.6. MOTOR FLEX (ALCOOL/GASOLINA) COM CAPACIDADE PARA USO DOS DOIS TIPOS DE COMBUSTIVEL AO MESMO TEMPO INDEPENDENTE DE PROPORÇÃO UTILIZADA, COM POTENCIA MAXIMA LIQUIDA DE NO MINIMO 95CV (CONF. ABNT, NBR, ISSO 1585:1996). DEVERÃO SER EQUIPADO COM NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS: CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; DOTADO DE 05 (CINCO) PORTAS; CAMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE DE 01 (UMA) MARCHA RÉ; AROS ESTAMPADOS EM AÇO COM RODADOS IGUAIS, INCLUSIVE ESTEPE; PNEUS NOVOS COMPATIVEIS COM O DESEMPENHO DO VEICULOS; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAMENTO AUTOMATICO NAS 05 (CINCO) PORTAS; AR CONDICIONADO MANUAL QUENTE E FRIO, COM SISTEMA DE RECIRCULAÇAÕ DE AR ACIONADO ELETRONICAMENTE; DESEMBAÇADORES DE PARA BRISAS (VIDRO TRASEIRO E DIANTEIRO); CHAVES DE RODAS, MACACO E TRIANGULO; CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS NOS CINCO ASSENTOS; SISTEMA DE FREIO A DISCO/ABS OU SIMILAR; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FABRICA; ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDOS DE INSTRUMENTO COM INDICADOR DE RPM, VELOCIDADE, HODOMETRO TOTAL E PARCIAL; MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE TEMPERATURA E LUZES DE ADVERTENCIA; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS EM VIGOR DO CONTRAN (TRAINGULO/CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCENDIO CLASSE ABC; VEICULO DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO VIGENTE; PROTETOR INFERIOR PARA O MOTOR (PEITO DE AÇO); CHAVE ADICIONAL - RESERVA RIGIDA; TOMADA DE 12 VOLTS; COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA MALAS) CAPACIDADE DE NO MINIMO 480 LITROS; COR PRETA.
			DEVERÁ SER FORNECIDO UM JOGO COMPLETO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, A QUAL DEVERÁ INCLUIR AS CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO VEICULOS, INFORMAÇÕES DE OPERAÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS. SENSOR DE RÉ PARA SEGURANÇA AO ESTACIONAR.



OS VIDROS DEVEM VIR COM INSULFILM DE ACORDO COM AS NORMAS PERMITIDAS DE TRANSITO.

GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA:

A PERIODO DE GARANTIA DEVER SER DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO VEICULO.

O FORNECEDOR DEVERA GARANTIR TODA A ASSISTENCIA TECNICA NECESSARIA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA

DEVERA CITAR EM SUA PROPOSTA A SISTEMATICA DE ASSISTENCIA TECNICA, COM NOME E ENDEREÇO DOS REPRESENTANTES AUTORIZADOS A PRESTAR ESSES SERVIÇOS. (as mais próximas possíveis da sede da Câmara Municipal de Quatis).

DURANTE O PERIODO DE GARANTIA AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDO AO USO NORMAL DO VEICULO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de novo veículo para suprir as necessidades administrativas, levando em consideração a eficiência dos serviços administrativos internos da Câmara Municipal de Quatis.

3 DA CLASSIFICAÇÃO PATRIMONIAL DOS MATERIAIS

3.1 GRUPO 04 - MATERIAL PERMANENTE

3.2 CLASSE 25 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

4 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 O produto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, na sede da Câmara Municipal de Quatis. Todas as despesas relacionadas ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes se darão por conta do fornecedor.

4.2 EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO:

- 4.2.1 O transporte do veiculo até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor:
- **4.2.2**O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéris durante o transporte.

4.3 FORMA DE ENTREGA:

4.3.1 Os veículos deverão ser entregues em sua totalidade, ou seja, nas quantidades especificadas, consoante com o discriminado neste **TERMO DE REFERENCIA**.

- 4.3.2 Não obedecido este prazo, estará facultado à Administração, de acordo com a necessidade e conveniência, prorrogar o prazo de entrega da Licitante vencedora por mais 10 (dez) dias, convocar os Licitantes Remanescentes, na ordem de classificação, para que ocorra a adjudicação do objeto, desde que em igual prazo e condições apresentadas pela Licitante vencedora ou poderá ocorrer à revogação do respectivo Certame.
- 4.4 Validade da proposta deverá ser de 60(sessenta) dias.
- 4.5 Local de entrega será na Câmara Municipal de Quatis, situada na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro Cep 27.410-190.

5 **5. PAGAMENTO**

- 5.3 O pagamento será realizado após a entrega dos produtos e a devida aprovação pela administração competente.
- 5.4 É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;
- 5.5 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 5.6 O pagamento único será creditado em favor da adjudicatária, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela adjudicatária na Câmara Municipal de Quatis;
- 5.7 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 5.8 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

6 **DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.3 No recebimento dos veículos serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos dos veículos e verificadas as características de compra dos mesmos, pelo Departamento de patrimônio e Almoxarifado, representados pelos motoristas.
- 6.4 O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (xx) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

6.5 A Câmara Municipal certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

7 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.3 O período de garantia deverá ser de, no mínimo 03 (três) anos, contados a partir da data de recebimento do veículo. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.
- 7.4 Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Proponente.
- 7.5 Deverá haver em um raio de até 120 km (cento e vinte quilômetros) de distância, em relação ao endereço da Câmara Municipal de Quatis citado no item 03 (três) deste termo, concessionária autorizada a realizar a manutenção no veículo.
- 7.6 Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços, além da sua respectiva identificação legal inclusive número de chassi.

8 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.3 O orçamento deverá ser elaborado levando-se em consideração que o veículo deverá ser entregue no local especificado neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, devendo compor o orçamento, todos os custos diretos e indiretos.
- 8.4 A adjudicatária deverá substituir imediatamente qualquer veículo entregue que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CÂMARA, realizando os devidos registros de fornecimento.
- 8.5 A CÂMARA emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos veículos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia.
- 8.6 A aceitação pela Câmara Municipal de Quatis de qualquer um dos veículos, não exime a adjudicatária da total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.
- 8.7 Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações, sem a prévia aprovação, formalizada pela Câmara Municipal de Quatis.
- 8.8 Os fornecedores poderão contatar a Comissão Permanente de Licitação pelo email cpl@quatis.rj.leg.br, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.
- 8.9 Esse termo é regido pela lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser cumpridos rigorosamente em sua totalidade os dispositivos aqui expressos sob pena de desclassificação das empresas proponentes que estiverem em desacordo com o



Quatis - RJ, 05 de fevereiro de 2021.

Aline A de Carvalho Alfredo Chefe do Departamento de Licitações e Contratos